



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 14 de fevereiro de 2023 se efetivou contratação 100m³ de destinação no aterro por m³ em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

O objeto de que trata o presente é a contratação 100m³ de destinação no aterro por m³, para destinação de materiais de construção e demolição de construção civil, destinado a atender os serviços da departamento de urbanismo, por dispensa de certame, por dispensa de certame, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	M3		DESTINAÇÃO NO ATERRO POR M ³ , COMO: CERÂMICA, TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS, ARGAMASSA, FERRO DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA, VIDROS DE PORTAS E JANELAS, LATAS DE TINTA ACRÍLICA, PVC/TUBOS/CONCRETOS, GALHO DE ARVORES/PEDRA/TERRA GRAMA, PAPEL E METAL DE CONSTRUÇÃO.	35,00	3.500,00
Total						3.500,00

III- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.00	10500	114/2023	Manutenção dos Serviços Urbanos

IV - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação 100m³ de destinação no aterro por m³, com destinação de materiais de demolição, construção e entulho das edificações da municipalidade, assim a atendendo as demandas da secretaria municipal de urbanismo, realizando o descarte e a destinação correta dos entulhos e demais materiais.

Justifica-se a escolha do fornecedor: RECOTULHO LTDA, CNPJ: 19.835.890/0001-80, R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) por apresentar preços com valores de mercado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 6.530,77 (seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos) preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: [...].

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: RECOTULHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.835.890/0001-80, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do objeto, conforme solicitado pela administração municipal.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

VII- DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- c) Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087